



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PARECER Nº 90/2026 SECULT/GAB/CEC/CM

INTERESSADO (A): Claudiomiro Aguiar Ferreira

PROCESSO: 34101.001104/2026.62

ASSUNTO: Mérito Cultural de Projeto “MOSTRA MUSICAL DO SUL PARA NORTE”

RELATOR (A): Lindomar Neves dos Santos (Bach)

CÂMARA: Música

HISTÓRICO: No dia 08 de maio do ano de 2026, a Câmara de Música do Conselho Estadual de Cultura recebeu para análise de mérito cultural o projeto: “Mostra Musical do Sul para o Norte”, do proponente Claudiomiro Aguiar Ferreira, que propõe fazer apresentações de música de baile a sociedade como: xote, vaneirão, vaneiras, bugio, chamamé, milongas e outras congêneres do Sul com o grupo Raça Campeira. Também com show baile e apresentações das Invernadas Artistas do CTG, do Pré-Mirim ao Xiru, ou seja, dos mais novos aos mais velhos, com banda local e bandas nacionais.

MÉRITO: A Câmara de Música do Conselho Estadual de Cultura reconhece o mérito cultural do projeto “Mostra Musical do Sul para o Norte” do Edital da Lei Estadual 1.545/2021, de Incentivo à Cultura, com nota 78 pela excelência técnica e artística em conformidade com o critérios do referido edital com relação a democratização do acesso gratuito à população em geral das atividades tradicionais que se realizam dentro da sociedade gaúchas em parceria com o CTG – Centro de Tradições Gaúcha Nova Querência, promovendo integração da comunidade gaúcha local e a sociedade roraimense, através das ações culturais.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

a) Excelência artística, técnica e conceitual do projeto (Pontuação: 0 a 20)

O projeto apresenta considerável excelência artística, técnica e conceitual

Observações do Critério A: Considerando o histórico do proponente e da proposta apresentada no edital, constata-se que o critério cumpre, consideravelmente o quesito avaliado.

Pontuação:18

b) Compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto apresenta médio compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais.

Observações do Critério B: Por ser uma ação pontual com local específico em Boa Vista com apresentação de expressões artísticas (danças e músicas) da cultura Gaúcha.

Pontuação: 14

c) Os projetos que contemplarem a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto contempla de forma considerável a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural.

Observações do Critério C: Considerando, a continuidade, o intercâmbio e interação promovidos pelas atividades relacionadas à cultura, este é a observação do critério avaliado.

Pontuação:18

d) Os projetos de circulação de bens e produtos culturais em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura, equipamentos e aparelhos culturais, tanto no ponto de vista geográfico quanto da infraestrutura.

O projeto contempla de forma mediana a circulação de bens e produtos culturais que contemplarem ações em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura, equipamentos e aparelhos culturais

Observações do Critério D: Considerando a média abrangência da proposta de um evento de médio porte e que o público estimado é de 2000 pessoas, porém, movimentando equipes locais de apoio técnico, no entanto com a limitação de estrutura do local.

Pontuação:14

e) Os proponentes deverão indicar o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto indica de forma mediana o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação.

Observações do Critério E: Mesmo pretendendo atingir um público de 2000 pessoas de diferentes classes sociais, a proposta é específica e localizada, sendo de média fruição, sensibilização, capacitação ou formação

Pontuação: 14

CONCLUSÃO -A Câmara de Música do Conselho Estadual de Cultura conclui que o projeto Mostra Musical do Sul para o Norte do proponente Claudiomiro Aguiar Ferreira, no valor estimado de R\$ 250.000,00, cumpre os requisitos para receber o mérito cultural da Câmara de Música do Conselho Estadual de cultura e Turismo de Roraima para o Edital da Lei Estadual de Incentivo à Cultura, no entanto ressaltamos a ausência de apresentações da cultura local/regional nas atividades propostas. Este é o parecer.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2026.

Presidente da Câmara: Edinei Laureano Sampaio

Vice-presidente: Jânio Tavares

Membro e Relator: Lindomar Neves dos Santos

Membro: Telma Marques da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Laureano Sampaio, Presidente da Câmara da Música**, em 14/06/2026, às 18:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Tavares, Vice-Presidente da Câmara da Música**, em 14/06/2026, às 18:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Marques da Silva, Membro da Câmara da Música**, em 14/06/2026, às 18:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Neves dos Santos, Membro da Câmara da Música**, em 14/06/2026, às 18:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22891513** e o código CRC **8E5729D6**.

34101.001104/2026.62

22891513v4